

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 881, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste do Pará (UNIOESPA), com sede no Município de Santarém, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado LIRA MAIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, originário do Senado Federal, de iniciativa do Senador Flexa Ribeiro, pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste do Pará, com sede em Santarém, por desmembramento da Universidade Federal do Pará.

A proposição lista os objetivos usuais relativos a ensino, pesquisa e extensão; autoriza a transferência de saldos orçamentários da Universidade desmembrada para a nova instituição e a prática dos demais atos necessários à sua implantação; e dispõe ainda que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento serão definidas no estatuto e demais normas legais pertinentes.

O projeto já foi examinado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público desta Casa, na qual recebeu aprovação.

No âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, transcorrido o prazo regimental, não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A criação de uma nova instituição de educação superior, especialmente uma universidade pública mantida pela União, constitui uma iniciativa meritória, tendo em vista o imenso déficit de atendimento educacional à população com mais de dezoito anos que aspira à formação profissional de alto nível.

Em uma região como a Amazônia e, em especial, em um Estado como o do Pará, de enorme dimensão geográfica, a questão assume especial relevância.

A Universidade Federal do Pará já mantém, na cidade de Santarém, um campus avançado, em que oferece cursos em várias áreas, como Direito, Ciências Biológicas, Letras, Matemática, Física Ambiental e Sistemas de Informação. O curso em Engenharia de Alimentos encontra-se em implantação. São aí atendidos quase dois mil alunos, porém, o atendimento da demanda educacional daquela Região acaba sendo sacrificada, pois, a criação de novos cursos e de novas vagas fica comprometida em virtude do crescimento da Universidade na capital Belém.

A região Oeste do Estado é uma das mais populosas do Estado. Somente o Município de Santarém abriga população superior a 300 mil habitantes. Os vinte e cinco Municípios da Região possui cerca de 17% da população do Estado(1.200.000,00 habitantes), sendo portanto, uma ampla demanda por educação superior a ser atendida.

Trata-se inegavelmente de um polo acadêmico, de ensino, pesquisa e extensão, da mais alta importância regional, que muito pode ganhar com a autonomia decorrente do surgimento da nova universidade aqui proposta.

A interiorização do ensino superior público, pela via de criação da Universidade Federal do Oeste do Pará, pode viabilizar o acesso de estudantes, sobretudo os mais carentes, daquela importante região do Estado, à educação superior sendo urgente a ampliação das políticas de interiorização da educação superior tornando acessível às camadas socialmente menos favorecidas, uma importante contribuição do Governo Federal para o alcance da meta, a ser cumprida até 2010, de matricular 30% dos jovens com idade entre 18 e 24 anos na universidade, como quer o Plano Nacional de Educação - PNE.

A criação da Universidade Federal do Oeste do Pará(UNIOESPA), a partir do desmembramento da Universidade Federal do Pará

(UFPA), em face da existência prévia de um campus, permitirá uma significativa redução dos custos de operacionalização da nova Universidade a ser criada, além de levar o desenvolvimento cultural e tecnológico, necessário para o desenvolvimento de toda a Região Oeste do Estado.

O mérito da iniciativa, portanto, é inegável. A reconhecida necessidade da região amazônica em impulsionar o desenvolvimento educacional impõe que esta Casa acompanhe a iniciativa do Senado Federal nesta direção.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto de lei nº 881, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Joaquim de LIRA MAIA
Relator